



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO

Nº 002
Em: 21 / 01 / 2020

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.491/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o §2º do Art. 1º da Lei Municipal de nº 1.491/2019, que por sua vez alterou o §2º do Art. 2º da Lei Municipal de nº 983/2009, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º ...

§ 2º- *Aos Estudantes universitários que se deslocam para estudar em Passo Fundo, Campus Casca, Lagoa Vermelha, cursos pré-vestibulares será pago mensalmente um auxílio de 80% (oitenta por cento) para cada aluno do valor pago mensalmente.*

§3º ...

Art. 2º - Permanecendo inalterados os demais itens previstos nas Leis Municipais previstas no Art. 1º desta Lei

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 (dois) de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 20 de Janeiro de 2020.

Jorge Pivetto
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em: 27 / 01 / 2020
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



Ilmo. Sr.

ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei de Nº 001/2020, para ser analisado e votado pelos seguintes motivos.

No § 2º do Art. 2º da Lei Municipal de nº 983/2009, existe o limite do valor a ser repassado por quilometro rodado, que é , “... ***de R\$ 2,32 ao Km rodado***”.

A Lei Municipal nº 1.491/2019, estabeleceu que a escolha da empresa transportadora dever ser realizada pelo Município, mediante processo licitatório, o que está sendo providenciado.

O Município está elaborando o Edital e constatou que não há como permanecer este limite de valor, pois está muito abaixo da realidade, foi estabelecido no ano de 2009 e nunca mais foi atualizado.

O interesse público resta assegurado com a realização do processo licitatório. Permanecendo o limitador de “***R\$ 2,32 ao Km rodado...***” a licitação certamente será frustrada e o município será obrigado a contrato em caráter emergencial, o que não é nosso interesse.

Esperamos a compreensão e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2020.


Jorge Pivatto
Prefeito Municipal